ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDRESSA MARQUES CERONI, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo nº 143/20, e na alínea "h", do inciso I do artigo 290 do Regimento Interno desta Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º - Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial ao público externo, mantendo-se o expediente interno reduzido nos termos deste Ato.

§.1º-Os atendimentos à população serão realizados por telefone, ou por qualquer meio eletrônico.

§.2º-Fica mantido o expediente interno, ficando os servidores dispensados do registro de ponto e trabalhando em sistema de rodízio.

§.3º-Fica também suspensa, a realização de quaisquer espécies de eventos, visitações, atendimentos, não diretamente relacionados às atividades Legislativas, nas dependências da Câmara.

§.4º-Qualquer servidor ou prestador de serviços que apresente sintomas de contágio por gripe ou "covid 19", deverá submeter-se ao respectivo teste e, se confirmado o contágio, permanecer em sua residência pelo tempo determinado por orientação médica.

Art.2º- As Sessões Plenárias serão transmitidas on-line, não permitida a presença de populares.

Parágrafo único- Será permitido nas Sessões apenas a presença dos Vereadores e dos servidores estritamente necessários ao desenvolvimento dos trabalhos Legislativos.

Art.3º- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas e grávidas, ficam dispensados do comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios.

§.1º- Os servidores e Vereadores enquadrados na situação prevista no caput deste artigo farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato.

§.2º- Os servidores dispensados do comparecimento em virtude das situações previstas neste artigo poderão, a critério e necessidade estabelecidos pela Presidência, trabalhar no regime de home office.

Art.4º- A presidência poderá revogar os efeitos deste Ato, no momento em que se verificar a normalização da crise gerada pela pandemia do "covid 19", retornando o Legislativo à normalidade de seus serviços e atendimento.

Art.5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 10 DE JANEIRO DE 2022

Andressa Marques Céroni
Presidente da Câmara